CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

Republicada - Retificação de Resolução publicada no DOM - Edição nº 2227 de 05/03/2024.

Resolução nº 03/2024

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Cabrobó/PE para a legislatura com início em 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para a Legislatura com início em 2025 fica fixado os seguintes valores:

I- R$ 9.901,00 (Nove mil novecentos e um reais) a partir de primeiro de janeiro de 2025.

II- R$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais) a partir de primeiro de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento aos Vereadores em exercício do mandato, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado neste artigo, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2° O Presidente da Câmara investido na elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, na forma da lei.

Parágrafo único. A verba de representação de que trata este artigo, é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e folha de pagamento.

Art. 3° Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X. e 39, § 4° da Constituição Federal) integrantes do poder legisaltivo.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 4 dias do mês de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente